

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081 / 2025

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br

OBJETO

Contratação de empresa para Registro de Preços na AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO — BAHIA, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Início de recebimento das propostas: 09 de abril de 2025, a partir das 14:00hs.

Cadastro de propostas no site: até às 08:59hs do dia 24 de abril de 2025.

Abertura das propostas: às 09:00hs do dia 24 de abril de 2025.

Início da disputa de Preços: às 09:00hs do dia 24 de abril de 2025.

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	CONTRATO	ITEM
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP E DEMAIS		RESERVA COTA	EXIGE AMOSTRA
SIN	1	NÃO	SIM

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Informações: licitacaopmra@gmail.com

Diário Oficial / Licitações: https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial / https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais.

Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

TARCISIO EMANOEL OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO



EDITAL PE SRP Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matricula nº 4517, juntamente com Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ Nº 31.018.840/0001-05, representado pela senhora Marivânia dos Santos Silva, inscrita na matricula nº 4523; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representado pela senhora Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ Nº 18.211.605/0001-97, representado pelo senhora Graziela Rodrigues de Oliveira Santos, inscrita na matrícula nº 4521, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela PORTARIA Nº 0002/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o Registro de Preços na AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO BAHIA, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 1.2. <u>A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o</u> licitante oferecer proposta para os itens que tenham interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET www.licitanet.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidadedo provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornemdesatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento da habilitação.
- 3.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação quedisciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a conduçãoda contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances,os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 4.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observandoo disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição <u>Federal</u>;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final



mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário. CONFORME TR:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidamdireta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, apóso devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0, 01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lancesintermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas compreços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lancesintermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistemaidentificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538</u>, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferiorao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.



- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao descontodefinido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos omplementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesteEdital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da



IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens, aquisições e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente àdiferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. <u>Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.</u>
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de <u>serviços de engenharia</u>, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preçosunitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e



que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. <u>Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra</u>, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),o Agente de Contratação/pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- 8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.8. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- 8.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- 8.1.12. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.1.13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.14. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- 8.1.15. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 SRCB/PGFN;
- 8.1.16. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS);
- 8.1.17. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 8.1.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.1.19. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.
- 8.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.21. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.1.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restritaà apresentação da seguinte documentação:
- 8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigiveis, comprovando:
- 8.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federaldo Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de2021, art. 65, §1º).
- 8.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.9.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.
- 8.9.3. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão comeptente, dentro da validade.

8.9.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 8.9.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 8.9.6. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:
- 8.9.7. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 8.9.8. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.9.9. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- 8.9.10. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- 8.9.11. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas;
- 8.9.12. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando- se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- 8.9.13. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 8.9.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.9.15. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
- 8.9.16. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.9.17. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.9.18. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo Bahia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior aojulgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento, a verificação ou exigência do



presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena dedecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nasseguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços noprazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízodas responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave quea sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmra@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará oafastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo Bahia (https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais) e endereço eletrônico licitacaopmra@gmail.com e na plataforma da licitanet (www.licitanet.com.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços



14.11.3.	ANEXO III – Minuta de Contrato
14.11.4.	ANEXO IV – Minuta da ARP
14.11.5.	ANEXO V – Cadastro de Reserva
14.11.6.	ANEXO VI – Declaração Unificada
14.11.7.	AENXO VII – Declaração de enquadramento.

Ribeira do Amparo/BA, 08 de abril de 2025.

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO PREFEITA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PE SRP N. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2025

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o Registro de Preços na AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA BRANCO DUAS DOBRAS 20X21 CM	UND	7.900	R\$ 12,71	R\$ 100.409,00
2	SACOS PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	ROLO	6.600	R\$ 12,47	R\$ 82.302,00
3	SACOS PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	ROLO	6.600	R\$ 14,00	R\$ 92.400,00
4	SACOS PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	7.000	R\$ 29,05	R\$ 203.350,00
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE COM 16 ROLOS DE 30 METROS CADA	PACOTE	6.900	R\$ 32,43	R\$ 223.767,00
6	ÁGUA SANITÁRIA DESIFETANTE MULTIUSO 1L, CX COM 12 UNIDADES	СХ	944	R\$ 30,11	R\$ 28.423,84
7	ÁLCOOL EM LIQUIDO ANTISSÉPTICO 70%, 1L	UND	4.492	R\$ 9,34	R\$ 41.955,28
8	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, 1L	UND	2.800	R\$ 9,83	R\$ 27.524,00
9	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60G	PCT	6.000	R\$ 6,23	R\$ 37.380,00
10	FLANELA PANO DE LIMPEZA PROFUNDA MULTIUSO 30X40.	UND	3.500	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00
11	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	2.264	R\$ 3,51	R\$ 7.946,64
12	MULTIUSO LIMPADOR 500 ML	UND	3.308	R\$ 4,25	R\$ 14.059,00
13	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 2 KG	UND	2.500	R\$ 18,96	R\$ 47.400,00
14	SABÃO EM LIQUIDO LAVA ROUPAS 2L	UND	2.000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00
15	PANO DE CHÃO SACOS ALVEJADOS COR BRANCO 62X42	UND	4.512	R\$ 5,00	R\$ 22.560,00
16	MULTI-INSETICIDA BASE DE ÁGUA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, AEROSOL 350 ML	UND	1.732	R\$ 13,58	R\$ 23.520,56
17	AROMATIZADOR AEROSSOL 432ML	UND	1.100	R\$ 10,29	R\$ 11.319,00
18	LUVA LÁTEX IMPERMEÁVEL LIMPEZA DOMÉSTICA RESISTENTE MULTIUSO.	UND	1.650	R\$ 5,57	R\$ 9.190,50
19	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE LIMPEZA LAVAR LOUÇA	UND	1.750	R\$ 1,03	R\$ 1.802,50
20	LIXEIRAS GRANDE, PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	290	R\$ 173,13	R\$ 50.207,70
21	LIXEIRAS PLÁSTICA RESISTENTE 30 LITROS COM TAMPA	UND	240	R\$ 86,13	R\$ 20.671,20
22	LIXEIRAS PLÁSTICA RESISTENTE 50 LITROS	UND	340	R\$ 125,23	R\$ 42.578,20
23	VASSOURAS PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA, CEPO 22	UND	2.574	R\$ 16,87	R\$ 43.423,38
24	VASSOURAS PINDOBA COM CABO	UND	360	R\$ 9,35	R\$ 3.366,00
25	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM	UND	958	R\$ 11,44	R\$ 10.959,52
26	RODO PLASTICO DUPLO 60 CM	UND	414	R\$ 12,42	R\$ 5.141,88





27	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	UND	7.132	R\$ 2,04	R\$ 14.549,28
28	PÁ DE LIXO GRANDE COM CABO DE 70 CM REFORÇADO	UND	670	R\$ 6,94	R\$ 4.649,80
29	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA PROFUNDA 1L	UND	1.740	R\$ 7,80	R\$ 13.572,00
30	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 44X75CM	UND	2.156	R\$ 4,00	R\$ 8.624,00
31	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML, CX COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2.480	R\$ 154,39	R\$ 382.887,20
32	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFEZINHO, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 ML	PCT	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
33	DESINFETANTE	LIT	1.510	R\$ 4,62	R\$ 6.976,20
34	VASSOURA DE CERDAS MACIAS	UND	344	R\$ 23,98	R\$ 8.249,12
35	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA EM DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	1.850	R\$ 3,99	R\$ 7.381,50
36	ESFREGÃO, TIPO MOP, COMPLETO	UND	130	R\$ 134,43	R\$ 17.475,90
37	REFIL PARA ESFREGÃO	UND	1.494	R\$ 21,08	R\$ 31.493,52
38	GUARDANAPO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	410	R\$ 1,66	R\$ 680,60
39	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	R\$ 6,57	R\$ 722,70
40	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	R\$ 6,42	R\$ 706,20
41	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	R\$ 6,81	R\$ 749,10
42	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
43	LIMPA VIDROS SECAGEM RAPITA 500ML	UND	3.288	R\$ 4,03	R\$ 13.250,64
44	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	690	R\$ 6,89	R\$ 4.754,10
45	COPO DE ISOPOR COM TAMPA	UND	150	R\$ 0,41	R\$ 61,50
46	RODO DE ALUMÍNIO 30CM COM CABO 1,20M	UND	570	R\$ 30,42	R\$ 17.339,40
47	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE LAVANDA 25G	UND	6.200	R\$ 1,83	R\$ 11.346,00
48	NAFITALINA EM BOLAS 50G	UND	5.400	R\$ 2,62	R\$ 14.148,00
49	SACO PARA LIXO ROLO 200L FUNDO REFORÇADO PCT 100 UNIDADES	PCT	4.680	R\$ 36,79	R\$ 172.177,20
50	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO FRAGANCIAS 500 ML	UND	1.400	R\$ 5,32	R\$ 7.448,00
51	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5L	UND	800	R\$ 28,08	R\$ 22.464,00
52	LUSTRA MOVEL MULTISSUPERFICE 200ML	UND	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
53	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO ORIGINAL 250ML	UND	1.270	R\$ 9,83	R\$ 12.484,10
54	DESINFETANTE CREOLINA 1L	UND	1.080	R\$ 33,61	R\$ 36.298,80
55	LENÇOS UMEDECIDOS TOALHA UMEDECIDO COM 100 UNIDADES CADA.	UNID.	1000	R\$ 20,66	R\$ 20.660,00
56	POMADA DERMATOLOGICA PARA ASSADURAS 120 GRAMAS	UNID.	500	R\$ 28,20	R\$ 14.100,00
57	TOALHA LISA 100% ALGODÃO 29X45CM (TOALHAS PARA MÃO)	UNID.	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
58	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS 40X65 CM (TOALHAS PARA ROSTO).	UNID.	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
59	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS 70 X 135 CM (TOALHAS PARA BANHO)	UNID.	50	R\$ 27,03	R\$ 1.351,50





60	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO 500ML	UNID.	1200	R\$ 19,48	R\$ 23.376,00
61	SHAMPOO LIQUIDO INFANTIL 300 ML	UNID.	1000	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
62	CONDICIONADOR LIQUIDO INFANTIL 300 ML	UNID.	500	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
63	PÁ DE LIXO COLETORA ARTICULADA PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	408	R\$ 5,58	R\$ 2.276,64
64	LIMPADOR ACIDO CLORIDRIDO LIMPEZA PROFUNDA PEDRAS 1 LITRO	LT	1.000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
65	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LITRO	UND	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
66	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO 1,20M	UND	168	R\$ 22,13	R\$ 3.717,84
67	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200GM COM 5 UNID	PCT	185	R\$ 6,73	R\$ 1.245,05
68	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENCIA 12LT (TIPO PEDRERIO)	UND	720	R\$ 16,21	R\$ 11.671,20
69	LIXEIRA 20 LITRO CESTO LIXO PLÁSTICO COM PEDAL	UND	384	R\$ 48,89	R\$ 18.773,76
70	LIXEIRA 15 LITRO CESTO LIXO PLÁSTICO COM PEDAL	UND	384	R\$ 39,71	R\$ 15.248,64
71	CESTOS DE LIXO VAZADO PLASTICO	UND	864	R\$ 12,49	R\$ 10.791,36
72	LIXEIRA 40 LITROS CESTO LIXO PLASTICO COM PEDAL	UND	324	R\$ 63,25	R\$ 20.493,00
73	ASSENTO SANITARIO OVAL UNIVERSAL PLASTICO	UND	100	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
74	CAIXA DESCARGA PLASTICA 9L	UND	84	R\$ 38,97	R\$ 3.273,48
75	ENGATE FLEXIVEL ½ ÁGUA FRIA PVC 50 CM	UND	144	R\$ 13,40	R\$ 1.929,60
76	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO	UND	144	R\$ 11,89	R\$ 1.712,16
77	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	2.160	R\$ 4,98	R\$ 10.756,80
78	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (G) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.800	R\$ 39,30	R\$ 188.640,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (M) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	3.800	R\$ 39,93	R\$ 151.734,00



	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
80	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (P) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2.800	R\$ 32,67	R\$ 91.476,00
	TOTAL GERA	L			R\$ 2.647.471,09

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.1. Trata-se de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais Secretarias vinculadas a Administração do Município de Ribeira do Amparo (BA).
- 3.1.2. A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo material de limpeza justificase pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2025.
- 3.1.3. O fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.
- 3.1.4. Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimentos das atividades dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais Secretarias vinculadas a Administração do Município de Ribeira do Amparo (BA) se justificam em razão dos motivos supracitados.

3.2 Da Justificativa da quantidade solicitada

A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Dentro de um planejamento estratégico e, visando atender a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada a demanda de todas as secretaria nos quantitativos para um período de 12 (doze) meses.

3.3 Da Justificativa de estimativa de preço

A estimativa de preço tem como base os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre



sistema de banco de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo — Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Unidade – 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Ação - 2.010 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agric. Desenv. Rural e Meio Ambiente

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão - 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Unidade - 11.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Ação - 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Unidade – 12.01 – Secretaria Municipal de Administração e Obras

Ação - 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1501- Outros Recursos Não Vinculados

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.020 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1707 - Transferência da União

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.021 - Manutenção do Bloco da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.022 - Manutenção do Bloco da Atenção Especializada

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.024 - Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão – 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Fonte – 1500– Recursos Ordinários **Fonte –** 1707 – Transferência da União

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.030 - Manutenção do Bloco de Programas

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.031 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte - 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.032 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSE

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte - 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.033 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS

Elemento de despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte - 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade – 10.01 – Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.034 - Manutenção do Bloco de Gestão - IGD BF

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.038 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão – 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade – 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.040 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade – 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.041 - Gestão do Ensino Infantil

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação



Ação - 2.042 - Gestão do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.043 - Gestão da Educação Especial

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE - 1500 - Recursos Ordinários

FONTE - 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE - 1541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.045 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Fonte - 1542- Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte - 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte – 1570 – Transferências de Recursos da Educação

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade – 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.052 - Gestão dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

- 6.1. Os produtos serão entregue, semanalmente ou conforme cronograma a ser disponibilizado aos licitantes vencedores, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras do município, no entanto, quando solicitadas em caratér de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, podendo ainda ser solicitado apenas 01 (um) produto conforme necessidade.
- 6.2. Local os produto solicitado deverão ser entregue no almoxerífado da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP 48.440-000 Ribeira do Amparo/BA.
- 6.3. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.4. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a



contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

- 6.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 6.6. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto



de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital:
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- I) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 10.4 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. NECESSIDADE DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1. A(s) licitante(s) parcialmente vencedora(s) deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, no prazo <u>de 24 (vinte e quatro) horas</u> tão logo declarada vencedora e conforme convocação via sistema, no Setor de Compras do Municipio de Ribeira do Amparo BA, situado na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, no horário das 08h00 às 12h00 horas para as devidas análises.
- 11.2. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa ou através de autenticação mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO BAHIA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NÚMERO E ANO DO PREGÃO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AMOSTRA (NOME DA EMPRESA), (NOME DO PRODUTO).



- 11.3. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um protocolo de entrega.
- 11.4. A Secretaria, por meio do responsável indicado para o ato, deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do momento da entrega dos produtos o Laudo Técnico das Análises das Amostras.
- 11.5. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO consoante aos padrões técnicos científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos.
- 11.6. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.
- 11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Admnistração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.
- 11.8. As amostras das empresas vencedoras ficarão retidas pela equipe Técina do Setor de Compras para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.
- 11.9. As amostras dos produtos apresentadas por empresa por ventura julgadas desclassificadas ou não adjudicatárias, deverão ser retiradas junto a SECRETARIA SOLICITANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do resultado do Laudo, sob pena de doação das mesmas, a exclusivo critério do Setor.

Ribeira do Amparo BA, 08 de Abril de 2025

GILVAN EDUARDO DANTAS DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS MATRICULA Nº 4537

MARIVÂNIA DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRICULA Nº 4523

GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATRICULA Nº 4521

ANTÔNIA DANIELA DE JESUS VIEIRA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATRICULA Nº 4526

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNIC	O Nº/	
Ilmo. Sr. Pregoeiro:		
A Empresa		, CNPJ nº,
sediada	(endereço completo)	, propõe-se a executar o objeto
conforme discriminados	s abaixo, atendendo todas as conc	lições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de
Referência contendo ite	ens unitários e totais, valores, quai	ntidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços na AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EXTRA BRANCO DUAS DOBRAS 20X21 CM	UND	7.900			
2	SACOS PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	ROLO	6.600			
3	SACOS PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	ROLO	6.600			
4	SACOS PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	ROLO	7.000			
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PACOTE COM 16 ROLOS DE 30 METROS CADA	PACOTE	6.900			
6	ÁGUA SANITÁRIA DESIFETANTE MULTIUSO 1L, CX COM 12 UNIDADES	CX	944			
7	ÁLCOOL EM LIQUIDO ANTISSÉPTICO 70%, 1L	UND	4.492			
8	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, 1L	UND	2.800			
9	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60G	PCT	6.000			
10	FLANELA PANO DE LIMPEZA PROFUNDA MULTIUSO 30X40.	UND	3.500			
11	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	2.264			
12	MULTIUSO LIMPADOR 500 ML	UND	3.308			
13	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 2 KG	UND	2.500			
14	SABÃO EM LIQUIDO LAVA ROUPAS 2L	UND	2.000			
15	PANO DE CHÃO SACOS ALVEJADOS COR BRANCO 62X42	UND	4.512			
16	MULTI-INSETICIDA BASE DE ÁGUA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, AEROSOL 350 ML	UND	1.732			
17	AROMATIZADOR AEROSSOL 432ML	UND	1.100			
18	LUVA LÁTEX IMPERMEÁVEL LIMPEZA DOMÉSTICA RESISTENTE MULTIUSO.	UND	1.650			
19	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE LIMPEZA LAVAR LOUÇA	UND	1.750			
20	LIXEIRAS GRANDE, PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	290			



21	LIXEIRAS PLÁSTICA RESISTENTE 30 LITROS COM TAMPA	UND	240	
22	LIXEIRAS PLÁSTICA RESISTENTE 50 LITROS	UND	340	
23	VASSOURAS PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA, CEPO 22	UND	2.574	
24	VASSOURAS PINDOBA COM CABO	UND	360	
25	RODO PLASTICO DUPLO 40 CM	UND	958	
26	RODO PLASTICO DUPLO 60 CM	UND	414	
27	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	UND	7.132	
28	PÁ DE LIXO GRANDE COM CABO DE 70 CM REFORÇADO	UND	670	
29	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA PROFUNDA 1L	UND	1.740	
30	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 44X75CM	UND	2.156	
31	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200 ML, CX COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2.480	
32	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFEZINHO, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 ML	PCT	1.000	
33	DESINFETANTE	LIT	1.510	
34	VASSOURA DE CERDAS MACIAS	UND	344	
35	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA EM DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	1.850	
36	ESFREGÃO, TIPO MOP, COMPLETO	UND	130	
37	REFIL PARA ESFREGÃO	UND	1.494	
38	GUARDANAPO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	410	
39	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	
40	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	
41	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	
42	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	210	
43	LIMPA VIDROS SECAGEM RAPITA 500ML	UND	3.288	
44	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	690	
45	COPO DE ISOPOR COM TAMPA	UND	150	
46	RODO DE ALUMÍNIO 30CM COM CABO 1,20M	UND	570	
47	PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE LAVANDA 25G	UND	6.200	
48	NAFITALINA EM BOLAS 50G	UND	5.400	
49	SACO PARA LIXO ROLO 200L FUNDO REFORÇADO PCT 100 UNIDADES	PCT	4.680	
50	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO FRAGANCIAS 500 ML	UND	1.400	
51	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5L	UND	800	
52	LUSTRA MOVEL MULTISSUPERFICE 200ML	UND	400	
53	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO ORIGINAL 250ML	UND	1.270	
54	DESINFETANTE CREOLINA 1L	UND	1.080	
55	LENÇOS UMEDECIDOS TOALHA UMEDECIDO COM 100 UNIDADES CADA.	UNID.	1000	





56	POMADA DERMATOLOGICA PARA ASSADURAS 120 GRAMAS	UNID.	500		
57	TOALHA LISA 100% ALGODÃO 29X45CM (TOALHAS PARA MÃO)	UNID.	50		
58	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS 40X65 CM (TOALHAS PARA ROSTO).	UNID.	50		
59	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS 70 X 135 CM (TOALHAS PARA BANHO)	UNID.	50		
60	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO 500ML	UNID.	1200		
61	SHAMPOO LIQUIDO INFANTIL 300 ML	UNID.	1000		
62	CONDICIONADOR LIQUIDO INFANTIL 300 ML	UNID.	500		
63	PÁ DE LIXO COLETORA ARTICULADA PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	408		
64	LIMPADOR ACIDO CLORIDRIDO LIMPEZA PROFUNDA PEDRAS 1 LITRO	LT	1.000		
65	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LITRO	UND	200		
66	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO 1,20M	UND	168		
67	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200GM COM 5 UNID	PCT	185		
68	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENCIA 12LT (TIPO PEDRERIO)	UND	720		
69	LIXEIRA 20 LITRO CESTO LIXO PLÁSTICO COM PEDAL	UND	384		
70	LIXEIRA 15 LITRO CESTO LIXO PLÁSTICO COM PEDAL	UND	384		
71	CESTOS DE LIXO VAZADO PLASTICO	UND	864		
72	LIXEIRA 40 LITROS CESTO LIXO PLASTICO COM PEDAL	UND	324		
73	ASSENTO SANITARIO OVAL UNIVERSAL PLASTICO	UND	100		
74	CAIXA DESCARGA PLASTICA 9L	UND	84		
75	ENGATE FLEXIVEL ½ ÁGUA FRIA PVC 50 CM	UND	144		
76	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO	UND	144		
77	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	2.160		
78	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (G) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.800		
79	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (M) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS	PCT	3.800		



	ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
80	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO (P) UNISSEXPACOTE COM 32 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS PARA USO INFANTIL DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES NO TAMANHO (G) UNISSEX COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2.800		
		TOTAL GERAL			
	•				

data de sua

			TO THE GETURE			
Validade apresentaçã		le Preços: de no mín	nimo 60 (sessenta)	dias, a	contar	da
– Dados pa	ra pagamento	:				
– Banco	(Nome/nº):					
– Agênci	a:					
– Conta:						
– Informaç	ões para assir	natura do Contrato:				
– Nome:						
– Cargo:		RG:	CPF:			
Telefone/Fa	x:					
E-mail:						
Local e data	a:					



Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° XXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa XXXXXXXXXXXXX, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº/2025.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP - 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matricula nº 4517, juntamente com o Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, inscrita no CNPJ Nº 18.211.605/0001-97, representada pela senhora Graziela Rodrigues de Oliveira Santos, inscrita na matricula nº 4521, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ № 31.018.840/0001-05, representada pela senhora Marivania dos Santos Silva, inscrita na matricula nº4523 e Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representada pela senhora Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matricula nº 4526, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial...., representado neste ato por pelo(a) Sr(a)...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, emitido pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o n°, com endereco, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo no e em observância às disposiçõesda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Registro de Preços na AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO BAHIA, conforme especificações constantes em edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência:
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços, em xx/xx/xxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Realizar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Estadual sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 15 (quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.
- 12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo — Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão – 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Unidade – 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Ação – 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agric. Desenv. Rural e Meio Ambiente Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Órgão - 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo Unidade – 11.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer Ação – 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte – 1500 – Recursos Ordinários



Órgão – 2 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Unidade - 12.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras

Ação – 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1501- Outros Recursos Não Vinculados

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.020 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1707 - Transferência da União

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.021 - Manutenção do Bloco da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação - 2.022 - Manutenção do Bloco da Atenção Especializada

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2.024 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS

Órgão – 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.029 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500- Recursos Ordinários

Fonte - 1707 - Transferência da União

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade – 10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação – 2.030 – Manutenção do Bloco de Programas

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação – 2.031 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PSB

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte - 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação



Ação - 2.032 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSE

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte – 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte – 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.033 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte – 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte - 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade – 10.01 – Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.034 - Manutenção do Bloco de Gestão - IGD BF

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão - 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeira do Amparo

Unidade - 10.01 - Secretaria Munic. de Assistência Social, Trab. Cidad. e Habitação

Ação - 2.038 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão – 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação – 2.040 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.041 - Gestão do Ensino Infantil

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte - 1540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.042 - Gestão do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte – 1540 -Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade – 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação – 2.043 – Gestão da Educação Especial

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE – 1500 – Recursos Ordinários

FONTE – 1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

FONTE - 1541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo

Unidade – 09.01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação - 2.045 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte - 1500 - Recursos Ordinários

Fonte – 1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Fonte – 1542- Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT



Fonte – 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Fonte – 1570 – Transferências de Recursos da Educação

Órgão - 5 - Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Amparo Unidade - 09.01 - Secretaria Municipal de Educação Ação - 2.052 - Gestão dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte - 1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

153.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 — <u>Código de Defesa do Consumidor</u> — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de C i p ó - B a h i a , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo deContrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

Ribeira do Amparo - BA, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo CNPJ Nº 13.809.405/0001-17 Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto





Matricula nº 4517 Contratante



Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 31.018.840/0001-05 Marivania dos Santos Silva Matricula nº 4523 Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ Nº 18.211.605/0001-97 Graziela Rodrigues de Oliveira Santos Matricula nº 4521 Contratante

> Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 11.358.853/0001-16 Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva Matricula nº 4526 Contratante

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF -	CPF -



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede
no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202,
publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE
PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação
por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de
licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto
n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposiçõesa seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxxxx	XXXXXX	xxxxxxx	XXXXX	xxxxxx	xxxxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidano próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços paraque avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem declassificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contrataçõesdos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxxx

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxxx	XXXXXX	xxxxxx



ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.010/2025

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX, DECLARA, sob as penas da lei:

- que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art.185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);
- que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralldade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias:
- que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificaçãojurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local/Data

Assinatrua do representante



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 010/2025

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE () PEQUENO PORTE () ME , NOS TERMOS DO ART.

39 DA LEI COMPLEMENTAR N9 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 49 DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR N9 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Local/Data

Assinatrua do representante